



Câmara Municipal de Loulé

DR
vit, Glen

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**
LOTEAMENTO N.º 4/89-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 4/89, em nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.** e **VILAMOURA URBISVULGO, S.A.**, requerido por **ENOLABRIL – CONSTRUÇÕES, LDA**, NIPC 505 603 845, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 61 A, 8125-256 Quarteira, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/89, emitido em dezasseis de março de mil novecentos oitenta e nove, averbamento n.º 1 emitido em vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e dois e aditamentos emitidos em quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete e em quinze de fevereiro de dois mil e onze, relativo ao Sector 5, Zona 2 e I.P.P. 8, Zona 3 (Lote 5.2.1/2), que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número onze mil duzentos e dezassete, barra, dois mil e onze, zero dois, dezoito, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quinze mil oitocentos e cinquenta e três, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de dezanove de março de dois mil e vinte.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a “Planta síntese e áreas de cedência” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e construção, não existe alteração no número total de fogos, no número total de lotes, suas finalidades e respetivas áreas. A alteração recai sobre o **lote 5.2.1/2**, conforme quadro seguinte:-----



Sítio Loulé

Câmara Municipal de Loulé

Lote N. ^o	Área do Lote (m ²)	Área de Construção (m ²)			Área de Implan. (m ²)	Volume de Const. (m ³)	N. ^o Max. de Pisos	N. ^o de Fogos	N. ^o Estab. Com. /Serv.	N. ^o de Estacio.	Finalidade
		Habita.	Com./serv. rest. e beb.	Equip. e garagens							
5.2.1/2	5.742	3.750	1.500	---	4.000	18.750	4 (e)	36	2	104	habitação/comércio/ restauração e bebidas

(e) – altura máxima de 13 m.

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A reconfiguração da geometria do polígono de implantação do lote 5.2.1/2;

-----A alteração do volume de construção do lote 5.2.1/2, que passa de 17 063 m³ para 18 750 m³, para permitir que a área dedicada a comércio e restauração e bebidas venha a ter um pé-direito funcional.

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do Sector 5, Zona 2” que constitui o anexo II apenso ao aditamento ao alvará de loteamento n.^o 4/89 emitido em quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete, e no “Quadro Disciplinar”, que constitui o **anexo II**.

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.^o 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.^o 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 24 de novembro de 2020

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo

Pagas as taxas pelas Guias n.^o 7464/2020 e n.^o 7465/2020, em 25/08/2020

A Técnica Superior, **ARABELA DE JESUS RODRIGUES**: